

**LEI Nº 694 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Fixa o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal para a Quarta Legislatura.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 4.424,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto para a Quarta Legislatura.

**Art. 2º** - Na aplicação da presente Lei serão observados os limites estabelecidos na Legislação Federal pertinente.

**Art. 3º** - A atualização do valor constante no art. 1º desta Lei dar-se-á na forma estabelecida na legislação competente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2000.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de novembro de 2000.

**Sebastião Célio Ferreira**